



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

RESOLUÇÃO Nº1.994/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DAS
SESSÕES DA CÂMARA SEREM REALIZADAS
EM AMBIENTE VIRTUAL OU HÍBRIDO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado, na forma do art. 1º, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé, a realização das Sessões Plenárias deliberativas em ambiente exclusivamente virtual ou híbrido, tão somente em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos vereadores no Palácio Natálio Salvador Antunes ou em outro local físico.

Parágrafo único. As Sessões de que trata o caput do artigo 1º terão caráter ordinário ou extraordinário, a depender da respectiva convocação, obedecendo as regras previstas nos capítulos II e II do título III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé.

Art. 2º Nas sessões realizadas em ambiente virtual ou híbrido será observado, no que couber, o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé.

Parágrafo único. Poderá o plenário virtual criar procedimentos especiais necessários a execução das sessões em ambiente exclusivamente virtual ou híbrido.

Art. 3º As sessões exclusivamente virtuais ocorrerão por sistema de vídeo conferência na rede mundial de computadores, a ser indicado pelo Presidente da CMM, e as votações ocorrerão através do sistema SAPL disponibilizado pelo Senado Federal.

Parágrafo único. Cada membro do Poder Legislativo terá acesso ao sistema SAPL através de login de usuário e senha.

Art. 4º As sessões híbridas ocorrerão por sistema de vídeo conferência na rede mundial de computadores, a ser indicado pelo Presidente da CMM, e presencial dos vereadores no Palácio Natálio Salvador Antunes ou em outro local físico.

Parágrafo único. Sendo convocada sessão híbrida, o vereador que desejar participar de forma remota e não presencial, deverá encaminhar comunicado à Diretoria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

de Assuntos Legislativo, via e-mail, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a sessão.

Art. 5º As votações serão realizadas de forma nominal, cabendo à Diretoria de Assuntos Legislativo registrar respectivos votos no sistema.

Art. 6º Caberá a Diretoria de Assuntos Legislativos e ao setor de informática da CMM, providenciarem a disponibilidade de login de usuário e senha para o sistema SAPL a cada Parlamentar.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Resolução 1.989/2020.

Câmara Municipal de Macaé, 24 de março de 2021



NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE